



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.**

**SUMÁRIO**

<b>1.0 APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>6</b>
<b>4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO: .....</b>	<b>10</b>
<b>4.1. Processo Orçamentário .....</b>	<b>10</b>
<b>4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....</b>	<b>11</b>
<b>4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.....</b>	<b>11</b>
<b>4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....</b>	<b>12</b>
<b>4.1.3.1. Alterações orçamentarias .....</b>	<b>13</b>
<b>4.2. Repasse ao Poder legislativo (Duodécimo).....</b>	<b>15</b>
<b>4.3. Receita .....</b>	<b>16</b>
<b>4.4. Despesas.....</b>	<b>23</b>
<b>4.4.1. Situação Financeira .....</b>	<b>24</b>
<b>4.4.2. Estágios da Despesa - Empenho, Liquidação e Pagamento.....</b>	<b>24</b>
<b>4.4.3 Restos a pagar processados e não processados.....</b>	<b>25</b>
<b>4.4.4. Diárias.....</b>	<b>26</b>
<b>4.4.5. Adiantamento.....</b>	<b>27</b>
<b>4.4.6 - Verbas indenizatórias.....</b>	<b>27</b>
<b>4.4.7. Despesas com pessoal.....</b>	<b>28</b>
<b>4.4.8. Da publicação anual dos Subsídios: .....</b>	<b>31</b>
<b>5.0 EDUCAÇÃO .....</b>	<b>32</b>
<b>5.1 Recursos Vinculados a Educação .....</b>	<b>32</b>
<b>5.1.1. Verificação do FUNDEB 70%.....</b>	<b>33</b>
<b>6.0 SAÚDE .....</b>	<b>34</b>
<b>6.1 Recursos Vinculados a Saúde .....</b>	<b>34</b>
<b>7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES. ....</b>	<b>35</b>
<b>7.1 Licitações homologadas no semestre: .....</b>	<b>36</b>
<b>7.2 Aquisição sem licitação no semestre: .....</b>	<b>37</b>
<b>8.0 CONTRATOS .....</b>	<b>38</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

8.1. Resultado da análise:.....	38
9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	38
10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS .....	39
10.1 Recolhimento do PASEP .....	39
10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários .....	39
11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO .....	41
11.1 - Bens Móveis e Imóveis: .....	41
11.2. Dívida Ativa .....	43
12.0 CONTROLE DE FROTA .....	45
13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	45
13.1 - Informes do APLIC .....	45
13.2 - Informes Imediatos de Licitação: .....	46
13.3. Informes do GEO-OBRAS .....	46
13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:.....	46
13.5. Informes LRF Cidadão:.....	47
13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal) .....	47
13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):.....	47
14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	48
14.1. Relação de atividades executadas no semestre:.....	48
14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações: .....	48
14.2 - AUDITORIAS: .....	49
14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2024.....	49
14.2.2 AUDITORIA Nº 01/2025.....	51
15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	52
15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.....	52
15.2. Lei 13.460/2017 - Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. ....	53
15.3. Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados pessoais- LGPD.....	53
16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT.....	53
16.1. Contas Anuais.....	53
16.1.1 Contas do exercício de 2023 .....	53
16.1.2 Contas do exercício de 2024 .....	56
16.2 - ACÓRDÃOS - TCE/MT .....	56
16.2.1 - Acórdão nº 281/2017 - Processo nº 15.303-6/2016 e Acórdão nº 434/2019 - Processo nº 76678/2019 - Logística de Medicamentos .....	56



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

16.2.2 - Acórdão nº 342/2017 - Processo nº 14.942-0/2017 - Alimentação Escolar .....	56
16.2.3 - Acórdão nº 536/2018 - Processo nº 4.263-8/2018 - Gestão de Frotas .....	56
16.2.4 - Acórdão nº 353/2019 - Processo nº 168025/2018 - Contratações Públicas.....	56
16.2.5 - Acórdão nº 354/2019 - Processo nº 5385-6/2019 - Nível de Entidade .....	56
16.2.6 - Acórdão nº 97/2020 - Processo nº 359807/2018 - Gestão Financeira .....	56
16.3. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT: .....	57
16.4. Ouvidoria do Município:.....	57
17.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO. ....	57
17.1. Recomendação nos Pareceres .....	57
17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2024.....	57
18. IRREGULARIDADES .....	62
19. CONCLUSÃO .....	63
19.1. RECOMENDAÇÕES .....	63
Anexo I.....	66
Anexo II .....	68



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.**

<b>PROCESSO</b>	:	<b>1/2025</b>
<b>PARECER</b>	:	<b>32/2025</b>
<b>ENTIDADE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
<b>CNPJ</b>	:	01.367.762/0001-93

### **1.0 APRESENTAÇÃO**

A Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº .013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas de gestão referente ao **primeiro semestre do exercício de 2025**, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

## 2 - INTRODUÇÃO

O presente parecer sobre as contas é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT conforme previsto nos incisos I, II e XVIII, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, “*in verbis*”:

Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos artigos. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

O presente parecer trata das atividades de controle interno realizadas pela Controladoria Municipal no âmbito do Poder Executivo de Figueirópolis d'Oeste-MT. As análises foram conduzidas por meio da avaliação documental, interpretação dos balancetes contábeis, realização de diligências e aplicação de amostragem sobre procedimentos administrativos, abrangendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, de recursos humanos, bem como a verificação das prestações de contas por meio dos sistemas APLIC, LRF, GEO-OBRS, entre outros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

O trabalho teve como foco a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos, sendo executado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Poder Executivo Municipal no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.

### 3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO	
NOME	ADEMIR FELICIO GARCIA
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	auto-blocked LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

VICE-PREFEITO	
NOME	JOÃO RAPOSA FILHO
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	auto-blocked LGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

CONTADOR	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 12/06/2025
CRC:	XX
RG:	XX
CPF:	auto-blocked LGPD
ENDEREÇO	XX

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

CONTADOR	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	12/06/2025 A 30/06/2025
CRC:	019648/O-4/MT
RG:	1660572-1SSP/MT
CPF:	auto:bloctd@CPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	auto:bloctd@CPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES TAVARES
PERÍODO	02/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	auto:bloctd@CPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:larissabmo@hotmail.com">larissabmo@hotmail.com</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	JÉSSICA GONÇALVES SCHOENNER
PERÍODO	02/01/2025 A 27/05/2025
RG:	XX
CPF:	auto:bloctd@CPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:financeiro@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">financeiro@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	27/05/2025 A 12/06/2025

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

CRC:	019648/O-4/MT
RG:	XX
CPF:	autoblockd@GPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	JÉSSICA GONÇALVES SCHOENNER
PERÍODO	12/06/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockd@GPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	financeiro@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	JOSÉ HELIO DIAS DE OLIVEIRA
PERÍODO	02/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockd@GPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	joseheliodias@fdo.edu.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
NOME	VALMIR GERALDO GARCIA
PERÍODO	02/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockd@GPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME	ELMA LUCIA REZENDE GARCIA
PERÍODO	02/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockd@GPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:elma.sonhomeu@outlook.com">elma.sonhomeu@outlook.com</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	
NOME	PAULO ALEXANDRE GONÇALVES
PERÍODO	02/01/2024 A 31/07/2024
RG:	XX
CPF:	autoblockdFGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	paulobae@outlook.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	SILVIA FERNANDES DA CUNHA CARDOSO
PERÍODO	02/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockdFGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:silvia.cardosofernandes@hotmail.com">silvia.cardosofernandes@hotmail.com</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
NOME	MARCOS ROBERTO RODRIGUES
PERÍODO	02/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockdFGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:semelf.fig@gmail.com">semelf.fig@gmail.com</a>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
NOME	MURIELLY ISADORA RAPOSA
PERÍODO	02/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockdFGPD
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, S/Nº – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8469-2575
E-MAIL	<a href="mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br">prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br</a>

RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS	
NOME	ROSANA NASCIMENTO
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockdFGPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	<a href="mailto:ro_rn18@hotmail.com">ro_rn18@hotmail.com</a>

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO	
NOME	LEAR TEIXEIRA
PERÍODO	02/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	learcarla@outlook.com

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
NOME	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
OAB	15.500/O MT
RG:	XX
CPF:	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	juridico@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

#### 4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:

##### 4.1. Processo Orçamentário

Os procedimentos de planejamento são permanentes e dinâmicos e são utilizados para demonstrar quais planos e programas de trabalho, os entes federativos usarão para atender os objetivos previamente estabelecidos para um período determinado.

O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 definiu os instrumentos de planejamento e de orçamento, são eles:

- ❖ Plano Plurianual - PPA;
- ❖ Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

❖ Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

**4.1.1. Plano Plurianual – PPA**

O Plano Plurianual é elaborado para ser cumprido no período de quatro anos, que se inicia sempre no segundo exercício de uma gestão, e finaliza no primeiro da próxima.

Nele estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinjam os objetivos e metas estabelecidos nos três anos de mandato e no primeiro do sucessor.

A Lei 906/2021, de 20 de dezembro de 2021, instituiu o PPA do município de Figueirópolis d'Oeste, para o quadriênio 2022/2025.

**4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentaria é que direciona a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Ela estabelece parâmetros necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

A Lei 1.028/2024 de 02 de julho de 2024, é que deu as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício de 2025 do município de Figueirópolis D'Oeste.

#### **4.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA**

A Lei Orçamentaria Anual é de iniciativa do poder executivo, e é essa peça de planejamento que estima a receita e fixa as despesas para o exercício seguinte do ente.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

**Observa se que a Câmara Municipal rejeitou projetos de lei que alterava o PPA e a LDO, para incluir ações na Lei orçamentara, que foi aprovada integralmente. Desse modo a reprovação dos projetos causou uma dissonância entre a LOA, a LDO e PPA, dado que há ações que estão na Lei Orçamentária e não estão previstos nas outras peças de planejamento, o que contraria a legislação.**

A LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

O orçamento vigente está sendo executado em parte com as ações definidas na Lei 1037/2025 de 07 de janeiro de 2025, que instituiu a LOA do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal.

#### **4.1.3.1. Alterações orçamentarias**

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente.

Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos artigos. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos artigos. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Figueirópolis d'Oeste, no semestre.

Lei nº	Nº do Decreto	Suplementação por Anulação (R\$)	Suplementação por Excesso (R\$)	Suplementação por Superávit (R\$)
1037/2025 (LOA)	3	748.737,71		
	12	377.162,17	100.974,46	
	16	380.000,00		
	17	1.370.893,50	48.401,35	

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

	21		10.817,47	647.864,52
	22	477.975,60	5.133,67	
	28	325.308,44	5.133,67	
1047	30	332.657,34		
	32	225.550,86	1.235.588,16	
<b>Lei nº</b>	<b>Nº do Decreto</b>	<b>Crédito Adicional Especial (Anulação)</b>	<b>Crédito Adicional Especial (Excesso)</b>	<b>Crédito Adicional Especial superávit financeiro (R\$)</b>
1032	15			38.448,77
1046	20			2.917.423,12
	25	4.649,83		
	34	59.421,65		
1048	26		150.000,00	
1050	27	20.000,00	350.000,00	
Despesa Total fixada para o exercício de 2025				<b>45.010.287,00</b>
Total de Créditos abertos por decreto (anulação) - Lei 1037/2025 (LOA)				3.680.077,42
Total de Créditos abertos por decreto (Excesso) - Lei 1037/2025 (LOA)				170.460,62
<b>Total de Créditos abertos por decreto (Superávit ou Op. de crédito) - Lei 1037/2025 (LOA)</b>				<b>647.864,52</b>
Total Geral de créditos abertos por decreto (anulação e excesso) - Lei 1037/2025 (LOA)				4.498.402,56
<b>Total autorizado na Lei 1037/2025 (10% das despesas fixadas + excesso)</b>				<b>4.498.402,56</b>
Total de Créditos abertos por decreto - Suplementação - Leis 1047/2025 (anulação)				558.208,20
Total de Créditos abertos por decreto - Suplementação - Lei 1037/2025 e Leis 1047/2025 e 1036/2024 (Anulação)				<b>4.238.285,62</b>
Total de Créditos abertos por decreto - Suplementação - Lei 1037/2025 e Leis 1047/2025 (excesso)				1.305.074,32
Total de Créditos abertos por decreto - Suplementação - Lei 1037/2025 e Leis 1047/2025 (Superávit ou Operação de crédito)				647.864,52
Total de Créditos abertos por decreto - Crédito Adicional Especial Lei 1046, 1048 /2025 (anulação)				<b>84.071,48</b>
Total de Créditos abertos por decreto - Crédito Adicional Especial, Leis 1048 e 1050/2025 (excesso)				500.000,00
Total de Créditos abertos por decreto - Crédito Adicional Especial, Leis 1032 e 1046/2025 (superávit)				2.955.871,89
<b>Total de Créditos abertos por decreto - Crédito Adicional Especial (superávit)</b>				<b>2.955.871,89</b>

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Os repasses do duodécimo ao Poder Legislativo ocorreram dentro da legalidade, atendendo ao dispositivo da Constituição Federal (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF), que define o dia 20 de cada mês como o prazo limite para o cumprimento dessa obrigação pela gestão do Executivo.

Os repasses efetuados em 31/01 e 26/02 caracterizam-se como **adiantamentos do duodécimo**, destinados a assegurar a continuidade operacional da Câmara durante o início do exercício financeiro. Posteriormente, foram compensados nos meses seguintes, de modo a alinhar os valores efetivamente repassados aos limites previstos na LOA e à base de cálculo definitiva do duodécimo. Tais procedimentos encontram respaldo no art. 168 da Constituição Federal e em práticas consolidadas de gestão orçamentária.”

#### **4.3. Receita**

A receita estimada do Município para o exercício 2025, previstos na Lei Orçamentária nº 1037/2023, foi fixada inicialmente no valor de **R\$ 45.010.287,00 (quarenta e cinco milhões, dez mil e duzentos e oitenta e sete reais), sendo R\$ 42.627.787,00 na prefeitura e R\$ 2.382.500,00 no Fundo Municipal de Previdência Social.** Enquanto que a receita realizada pela Prefeitura no exercício foi de **R\$ 21.057.215,84 (vinte e um milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).**

No comparativo entre **receita realizada e receita estimada na peça orçamentária**, verificou-se que o resultado operacional ficou em **-0,60%**, o que corresponde a um déficit marginal, sinalizando que a arrecadação ficou apenas 0,60% aquém do valor previsto. Esse desempenho demonstra **equilíbrio na execução orçamentária**, com controle e observância do planejamento inicial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

<b>COMPORTAMENTO DA RECEITA</b>	
Receita Orçada para exercício	42.627.787,00
Receita estimada para o semestre	21.313.893,50
Receita bruta arrecadada no semestre	21.057.215,84
Receita arrecadada para menos da prevista no semestre	-256.677,66
% da orçada para o semestre	<b>49,40%</b>
% arrecado a menos no semestre	<b>-0,60%</b>

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada - Sistema SCPI

No quadro abaixo verifica-se o comportamento de cada receita, orçada e realizada.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA (Atualizada)	ARRECADADA NO PERÍODO	ACUMULADO	% REALIZADO DA ORÇADA
1112.50.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	320.000,00	227.851,50	227.851,50	71,20%
1112.50.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multa e juros	4.500,00	346,16	346,16	7,69%
1112.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	44.000,00	30.584,97	30.584,97	69,51%
1112.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multa e juros	12.000,00	8.712,12	8.712,12	72,60%
1112.53.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - principal	680.400,00	213.676,27	213.676,27	31,40%
1112.53.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis- multa e juros	3.000,00	0,00	0,00	0,00%
1112.53.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa	3.000,00	0,00	0,00	0,00%
1112.53.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa - multa e juros	3.000,00	0,00	0,00	0,00%
1113.03.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte	1.015.000,00	516.956,17	516.956,17	50,93%
1113.03.4.1.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte outros rendimentos	450.000,00	76.221,17	76.221,17	16,94%
1114.51.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Principal	494.000,00	221.903,09	221.903,09	44,92%

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
 Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
 Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

1114.51.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	3.000,00	62,29	62,29	2,08%
1114.51.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00%
1114.51.1.4.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multa e juros	1.500,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.1.00.00.00.00	Outros Impostos - principal	250.000,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.2.00.00.00.00	Outros Impostos - Multas e juros	95.607,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.3.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida	1.500,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.4.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida - Multas e juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1121.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	72.500,00	40.521,85	40.521,85	55,89%
1121.01.0.2.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Multas e juros	600,00	18,02	18,02	3,00%
1121.01.0.3.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Dívida Ativa	6.000,00	0,00	0,00	0,00%
1121.01.0.4.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Dívida - Multas e juros	600,00	0,00	0,00	0,00%
1122.01.0.1.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços - principal	280.000,00	70.031,77	70.031,77	25,01%
1122.01.0.2.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	6.000,00	422,46	422,46	7,04%
1122.01.0.3.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - Dívida Ativa	30.000,00	14.129,26	14.129,26	47,10%
1122.01.0.4.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multa e juros	2.400,00	1.156,58	1.156,58	48,19%
1241.50.0.1.00.00.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	88.500,00	29.630,16	29.630,16	33,48%
1311.01.1.1.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1311.01.1.2.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	200,00	2.700,00	2.700,00	1350,00%
1311.01.1.3.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	0,00%
1311.01.1.4.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	0,00	0,00	0,00%
1311.01.2.1.00.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de ocupação - Principal	2.500,00	0,00	0,00	0,00%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

1311.02.0.1.00.00.00.00	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso	2.000,00	0,00	0,00	0,00%
1311.99.0.1.00.00.00.00	Outras receitas imobiliárias - Principal	78.000,00	0,00	0,00	0,00%
1321.01.0.1.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários - Principal	99.730,00	371.984,73	371.984,73	372,99%
1611.01.0.1.00.00.00.00	Serviços Administrativos e comerciais gerais - Principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00%
1611.02.0.1.00.00.00.00	Inscrição em concursos e processos seletivos - Principal	20.000,00	0,00	0,00	0,00%
1699.99.0.1.00.00.00.00	Outros serviços - Principal	630.000,00	93.630,99	93.630,99	14,86%
1699.99.0.2.00.00.00.00	Outros serviços - Multa e juros	2.000,00	16,90	16,90	0,85%
1699.99.0.3.00.00.00.00	Outros serviços - Dívida Ativa	45.000,00	13.022,28	13.022,28	28,94%
1699.99.0.4.00.00.00.00	Outros serviços - Dívida Ativa - Multas e juros	5.000,00	0,00	0,00	0,00%
1711.51.1.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - cota ME	12.630.000,00	7.421.389,02	7.421.389,02	58,76%
1711.51.2.1.00.00.00.00	Cota-parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00%
1711.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	510.000,00	77.649,39	77.649,39	15,23%
1711.55.0.1.00.00.00.00	Cota-parte IOF - Comercialização de ouro - Principal	10.000,00	1.461.306,24	1.461.306,24	14613,06%
1712.52.4.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo especial do petróleo - FEP - Principal	250.000,00	135.461,71	135.461,71	54,18%
1713.50.1.1.00.00.00.00	Transferências SUS - bloco manutenção atenção primária - Principal	1.831.050,00	519.413,10	519.413,10	28,37%
1713.50.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco manutenção atenção especializada - principal	1.070.000,00	28.662,72	28.662,72	2,68%
1713.50.3.1.00.00.00.00	Transferências bloco manutenção Vigilância em Saúde - Principal	95.400,00	51.158,34	51.158,34	53,63%
1713.50.4.1.00.00.00.00	Transferências bloco manutenção Assistência Farmacêutica - Principal	94.000,00	18.030,96	18.030,96	19,18%
1713.50.5.1.00.00.00.00	Transferências do bloco manutenção Gestão do SUS - Principal	40.000,00	30.051,75	30.051,75	75,13%
1713.51.2.1.00.00.00.00	Transferências SUS - bloco estruturação atenção especial - Principal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

1714.50.0.1.00.00.00.00	Transferência do salário educação	180.000,00	111.762,08	111.762,08	62,09%
1714.52.0.1.00.00.00.00	Transferências referente ao programa nacional de alimentação Escolar	87.350,00	32.981,25	32.981,25	37,76%
1714.53.0.1.00.00.00.00	Transferências referente ao programa nacional de apoio ao transporte Escolar	120.000,00	16.413,20	16.413,20	13,68%
1715.52.0.1.00.00.00.00	Transferência compensação da União - Fundeb - Principal	5.000,00	49.925,40	49.925,40	998,51%
1716.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do Fundo de Nacional de Assistência Social	232.300,00	53.440,82	53.440,82	23,01%
1719.57.0.1.00.00.00.00	Transferências Especial da União - Principal	0,00		0,00	#DIV/0!
1719.58.0.1.00.00.00.00	Transferências Obrigatória Lei Complementar nº176/2020 - Principal	254.000,00	193.725,48	193.725,48	76,27%
1719.60.0.1.00.00.00.00	Transferências Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.00.00.00	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	425.000,00	0,00	0,00	0,00%
1721.50.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	8.100.000,00	7.338.309,86	7.338.309,86	0,00%
1721.51.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do IPVA	660.000,00	560.910,15	560.910,15	84,99%
1721.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do IPI - municípios	279.000,00	7.169,12	7.169,12	2,57%
1721.53.0.1.00.00.00.00	Cota-parte da Contribuição de intervenção no Domínio econômico - CIDE	20.000,00	9.992,04	9.992,04	49,96%
1723.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do Sistema único de Saúde - SUS	973.100,00	76.097,21	76.097,21	7,82%
1724.51.0.1.00.00.00.00	Transferencia de convênios dos estados destinados a programa Educação - Principal	400.000,00	0,00	0,00	0,00%
1724.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios dos estados, DF e de suas Entidades - Principal	1.250.000,00	600.000,00	600.000,00	48,00%
1729.51.0.1.00.00.00.00	Transferências de estados destinados a Assistência Social	122.000,00	30,62	30,62	0,03%
1729.52.0.1.00.00.00.00	Transferência Recursos Programa Educação - Principal	134.400,00	277.308,04	277.308,04	206,33%
1729.53.0.1.00.00.00.00	Cota parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022 - Principal	0,00	1.246.943,08	1.246.943,08	#DIV/0!



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

1729.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios dos estados, DF - Principal	469.000,00	1.606.755,48	1.606.755,48	342,59%
1751.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.602.700,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.1.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Principal	9.200,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.2.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.3.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.4.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Dívida Ativa - Multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1921.99.0.1.00.00.00.00	<b>Outras Indenizações - Principal</b>	15.000,00	0,00	0,00	0,00%
1922.99.0.1.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00	24.184,70	24.184,70	161,23%
1999.12.2.1.00.00.00.00	Ônus de sucumbências - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00%
1999.99.2.1.00.00.00.00	Outras receitas não arrecadas não proj. RFB Primarias - Principal	150.000,00	194,41	194,41	0,13%
2119.99.0.1.00.00.00.00	Outras operações de credito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2211.02.0.1.00.00.00.00	Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêntas	0,00	0,00	0,00	0,00
2411.50.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos bloco de manutenção SUS - atenção especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00%
2414.50.0.1.00.00.00.00	Transferências da união para conta SUS - Principal	980.000,00	0,00	0,00	0,00%
2414.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios Uniao e suas entidades - Principal	238.750,00	238.750,00	238.750,00	100,00%
242150.0.1.00.00.00.00	Transferências recursos SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00!
2422.50.0.1.00.00.00.00	Transferências convenio dos estados - para SUS - Principal	250.000,00	0,00	0,00	100,00%
2422.52.0.1.00.00.00.00	Transferências convenio dos estados - progr. saneamento básico - - Principal	2.726.000,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.1.00.00.00.00	Transferências convenio dos estados - progr. Infraest. transporte - Principal	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
9190.00.00.00.00.00.00	@ Outras renunciias	10.000,00	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.00.00.00.00	@ deduções do Fundeb	4.386.200,00	3.064.379,07	3.064.379,07	69,86%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>42.627.787,00</b>	<b>21.057.215,84</b>	<b>21.057.215,84</b>	<b>49,40%</b>
<b>Receitas Próprias</b>		<b>R\$ 4.348.230,00</b>	<b>R\$ 1.958.171,89</b>	<b>R\$ 1.958.171,89</b>	<b>45,03%</b>

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

As receitas próprias também foram deficitárias, atingindo somente **45,03%** da previsão para o semestre. Destaca-se que, dentre as receitas próprias, os impostos mais arrecadados foram o IRRF, IPTU, ISSQN e ITBI, conforme visualizado no quadro abaixo.

RECEITA PRÓPRIA 2025	Orçada para o Exercício	Arrecadada no semestre	% do arrecado p/ o orçado no semestre
IPTU	R\$ 320.000,00	R\$ 227.851,50	71,20%
IRRF + OR	R\$ 1.465.000,00	R\$ 593.177,34	40,49%
ISSQN	R\$ 494.000,00	R\$ 221.903,09	44,92%
ITBI	R\$ 680.400,00	R\$ 213.676,27	31,40%
TAXAS (Alvara, Lixo, trator)	R\$ 352.500,00	R\$ 110.553,62	31,36%
Outros serviços (Água)	R\$ 630.000,00	R\$ 93.630,99	14,86%
Alienação de bens móveis e imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 88.500,00	R\$ 29.630,16	33,48%
Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 99.730,00	R\$ 371.984,73	372,99%
Outras Receitas (restituições)	R\$ 15.000,00	R\$ 24.184,70	161,23%
Outras Receitas (sucumbências))	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alugueis e arrendamentos	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêntas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
DIVIDA ATIVA	R\$ 143.500,00	R\$ 57.736,51	40,23%
MULTAS E JUROS SOBRE TRIBUTOS E OUTROS	R\$ 19.100,00	R\$ 3.974,28	20,81%
MULTAS E JUROS SOBRE DIVIDA ATIVA	R\$ 24.500,00	R\$ 9.868,70	40,28%
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.348.230,00</b>	<b>R\$ 1.958.171,89</b>	<b>45,03%</b>

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Ressalta se que as receitas próprias representam 9,30% em relação às receitas totais arrecadadas.

COMPARATIVO DA RECEITA TOTAL ARRECADADA C/ RECEITA PRÓPRIA (%)		
Receita total arrecadada	Receita própria	% da receita própria em relação ao total arrecadado
<b>R\$ 21.057.215,84</b>	<b>R\$ 1.958.171,89</b>	<b>9,30%</b>

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

#### 4.4. Despesas

Ao examinar os processos de despesas em meio físico e dados contábeis, constatou-se que, no primeiro semestre de 2025, as finanças do município mantiveram equilíbrio, **mesmo tendo registrado pequeno déficit**, considerando o volume significativo de movimentação financeira.

Apesar de o resultado ser tecnicamente negativo, a margem foi **muito reduzida**, o que indica que os gestores operaram dentro do limite do planejado, preservando a estabilidade fiscal.

Veja o demonstrativo das despesas realizadas e o comparativo com as receitas arrecadadas:

**a) No primeiro semestre do exercício de 2025 foram realizadas despesas nos seguintes valores:**

COMPORTAMENTO DAS DESPESAS NO SEMESTRE	
Despesas empenhadas (exercício e superávit)	25.355.098,24
Despesas liquidadas	17.415.234,19
Despesas Pagas	16.657.435,96
A pagar liquidadas	757.798,23
A pagar não liquidadas	7.939.864,05
<b>Total de Despesas a pagar</b>	<b>8.697.662,28</b>

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**b) Comparativo da Receita x Despesas**

<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>	
Descrição	Valor
(+) Receita realizada no semestre (recursos do exercício)	21.057.215,84
(-) Despesa realizada no semestre (empenhada) - menos superávit exercícios anteriores	23.093.826,81
(-) duodécimo transferido para o Legislativo no semestre	927.499,98
Resultado da execução orçamentária	<b>-2.964.110,95</b>

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada - Sistema SCPI

**4.4.1. Situação Financeira**

De acordo com o quadro apresentado, o passivo municipal excede o ativo, configurando um **déficit financeiro**. Contudo, esse desequilíbrio não compromete a continuidade operacional do ente público, uma vez que as finanças públicas têm demonstrado **elevada eficiência na gestão**, possibilitando a quitação de obrigações e sustentando a prestação de serviços à população com transparência e estabilidade.

<b>COMPORTAMENTO FINANCEIRO</b>	
TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	8.694.784,41
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	8.697.662,28
Déficit financeiro	<b>-2.877,87</b>

**4.4.2. Estágios da Despesa - Empenho, Liquidação e Pagamento.**

Não foi constatado na verificação dos processos em meio físico realizado por amostragem, despesas sem o devido empenho e liquidação, conforme prevê o art. 60 da Lei 4.320/64. Nesta mesma análise foi observado que as exigências do art. 61, da mesma lei está sendo atendido, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Mas foi verificado em grande parte dos processos de despesas estão sem assinatura do ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);

Na análise realizada por amostragem para emissão do parecer, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito na liquidação da despesa (art. 63, Lei 4.320/64).

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93), mas a ordem cronológica de pagamento não está sendo cumprida, contrariando o Art. 5º da Lei 8.666/93;

Não foi possível a aferição da aquisição de bens e serviços com preços superiores aos praticados no âmbito da administração pública na região.

#### **4.4.3 Restos a pagar processados e não processados**

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

No final do exercício de 2024 ficaram em resto a pagar o valor de **R\$ 2.728.458,33 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, processados e não processado, discriminados no quadro abaixo:

Restos de exercícios anteriores, pagos e anulados e a pagar no exercício					
Saldo de exercícios anteriores	Inscritos em 2024		Pagos no semestre	Anulados no semestre	A pagar
	Não processados	Processados			
R\$ 0,00	R\$ 2.672.253,29	R\$ 56.205,04	R\$ 672.247,14	R\$ 647.864,52	R\$ 1.408.346,67



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Não foi verificado se os pagamentos dos restos ocorreram na ordem cronológica, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

#### 4.4.4. Diárias

Para o exercício de 2025 foi orçado inicialmente para gastos com diárias dos servidores da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 171.200,00**, atualizados para **R\$ 166.881,30** e foram concedidas diárias no valor total de **R\$ 129.304,25 (cento e vinte e nove mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos)**

FORNECIMENTO DE DIÁRIAS POR SECRETARIA ATÉ JUNHO DE 2025			
Secretaria	Valor Orçado Inicial	Valor Orçado atualizado	Valor concedido de diárias
Gabinete do Prefeito	R\$ 12.500,00	36.139,27	R\$ 33.554,25
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 6.500,00	4.500,01	R\$ 2.975,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 7.000,00	11.900,00	R\$ 11.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 33.000,00	35.154,28	R\$ 29.750,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 11.000,00	10.750,01	R\$ 8.750,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 32.800,00	28.925,00	R\$ 13.750,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 39.400,00	23.400,00	R\$ 13.625,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$ 12.000,00	4.916,48	R\$ 4.250,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 10.000,00	7.000,00	R\$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	R\$ 7.000,00	4.196,25	R\$ 3.750,00
<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 171.200,00</b>	<b>166.881,30</b>	<b>R\$ 129.304,25</b>

Os processos de diárias não foram objeto de análise neste semestre.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

#### 4.4.5. Adiantamento

Neste semestre foram concedidos **R\$ 2.548,38 (dois quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)** em adiantamentos. A Lei 653/2015, de 10 de abril de 2015, autoriza adiantamento somente para transporte de servidor em viagem, segue anexo o quadro utilizado na verificação, com as inconsistências encontradas.

Empenho	Data Empenho	Data do Pagamento	BENEFICIÁRIO	Valor Recebido (R\$)	Valor Devolvido	Data da Prestação
533	17/02/2025	17/02/2025	Adilson Pereira dos Santos	750,00	36,96	20/05/2025
848	14/03/2025	14/03/2025	Rosana Nascimento	400,00	0,00	20/03/2023
852	17/03/2025	17/03/2025	Geane Paula de Oliveira	600,00	0,00	11/04/2025
871	1/03/2025	18/03/2025	Adilson Pereira dos Santos	550,00	82,17	24/03/2025
2094	11/06/2025	11/06/2025	Adilson Pereira dos Santos	248,38	0,00	25/06/2026
<b>TOTAL DE REAIS CONCEDIDO, DEVOLVIDO E PRESTADO CONTAS</b>				2.548,38	119,13	

Em análise realizada no processo de fornecimento de adiantamento, não foi constatada irregularidade na prestação de contas, com exceção do cumprimento do prazo especificado no art. 5º da lei que regula o benefício.

#### 4.4.6 - Verbas indenizatórias

PERÍODO	PREFEITO	VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO	VALOR TOTAL NO EXERCÍCIO
Janeiro				
Fevereiro				
Março				
Abril				
Maior				



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Valor total				

Fonte: Relatório de despesas emitido pela Câmara Municipal

Não houve pagamento de verba indenizatória neste semestre

Atualmente a Verba Indenizatória está suspensa por iniciativa da administração municipal desde setembro de 2024. Salienta-se que a concessão de VI pela Prefeitura a Municipal está sendo investigado pelo Ministério Público Estadual.

#### **4.4.7. Despesas com pessoal**

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão, a LRF, em seus artigos. 18 a 23 definiram os limites a serem gastos com essa despesa e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

municipais. Foram também definidas providencias a ser tomadas e penalidades para o ente que não cumprir a determinação nela prevista.

Precisamente no artigo 20, III, foi fixado o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, totalizado um percentual de 60% (sessenta por cento) para o município.

Observa se abaixo que o Poder Executivo Municipal está cumprindo a LRF, quanto ao limite previsto.

Receita Corrente Líquida até junho do exercício de 2025 (R\$)	<b>20.635.384,09</b>
Percentual Máximo com Desp. Com Pessoal – 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.143.107,41
Limite Prudencial - 95% dos 54% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 51,30%	10.585.952,04
Limite de Alerta - 90% dos 54% (§ 1º. Inciso II, art. 59 da LRF) = 48,6%	10.028.796,67
Despesas com pessoal até junho do exercício de 2025 (R\$)	
Despesa liquidada 3.1.71.70 – Contribuição ao consórcio	206.900,00
Despesa liquidada 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	341.327,92
Despesa liquidada 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	5.670.710,63
Despesa liquidada 3.1.90.16 – Outras despesas de pessoal variáveis	85.132,48
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	195.477,60
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RPPS	713.860,82
Despesa liquidada - Serviços eventuais	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços medico - hospitalar, odontológico)	344.606,21
Despesa liquidada 3.3.90.39.78 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (limpeza e conservação)	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.79 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviço de apoio administrativo)	567.427,43
(-) Agentes Comunitário de saúde - Fonte 604	367.120,00
Total de Gastos com Pessoal (R\$)	<b>7.758.323,09</b>
% Gasto com pessoal (R\$)	<b>37,60%</b>
Situação	<b>regular</b>

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Os gastos com pessoal no semestre mantiveram-se em patamar considerado razoável, respeitando o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do § 1º, inciso II, do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). No período, foi registrado o comprometimento de **37,60%** da Receita Corrente Líquida do semestre com despesas de pessoal, demonstrando controle e responsabilidade na gestão fiscal.

O fato de o índice de gastos com pessoal permanecer dentro dos limites estabelecidos na legislação não significa, por si só, que os custos com pessoal estejam inteiramente sob controle, uma vez que a utilização de mão de obra terceirizada pode, em determinadas situações, mascarar a real dimensão dessas despesas.

Embora a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) admita, em alguns casos, a exclusão dos valores referentes à terceirização do cômputo das despesas com pessoal, é necessário avaliar o conteúdo das funções desempenhadas. Verificou-se que alguns cargos atualmente terceirizados foram formalmente excluídos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos municipais, o que, em tese, justificaria a não inclusão dessas despesas no cálculo do limite legal.

Todavia, a análise deve considerar se tais funções não correspondem a atividades típicas e permanentes do serviço público, hipótese em que, mesmo sendo terceirizadas, as despesas a elas relacionadas devem ser computadas no índice de pessoal, nos termos do artigo 18, §1º, da LC nº 101/2000.

Entretanto, foi evidenciado que ainda existem funções terceirizadas que permanecem previstas na estrutura administrativa do Município, ou seja, correspondem a cargos típicos e permanentes do serviço público. Nesses casos, nos termos do artigo 18, §1º, da referida Lei, as despesas com a contratação de terceiros para o exercício de atividades



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

inerentes a cargos efetivos devem ser computadas na apuração do limite de despesa com pessoal, haja vista que configuram substituição de servidores públicos.

Tal entendimento, inclusive, encontra respaldo em decisões dos Tribunais de Contas,

É importante destacar que a terceirização de atividades típicas e permanentes pode gerar impactos negativos na saúde financeira do Fundo Municipal de Previdência. Isso ocorre porque estão sendo contratados prestadores de serviço para ocupar cargos que já possuem candidatos aprovados e/ou classificados no concurso público nº 001/2023, como, por exemplo, os cargos de motoristas, monitores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, entre outros.

Cabe ressaltar que o regime próprio de previdência social é financiado, em grande parte, pelas contribuições dos servidores efetivos do Município. Dessa forma, a substituição de servidores concursados por profissionais terceirizados compromete a sustentabilidade atuarial do fundo, uma vez que reduz a base de arrecadação previdenciária.

Não foi constatado a publicação dos salários pagos pelas terceirizadas no site da Prefeitura,

#### **4.4.8. Da publicação anual dos Subsídios:**

Não foi constatado a publicação das legislações que versa sobre os subsídios e remunerações dos agentes políticos e públicos (Prefeito vice Prefeito e demais servidores), conforme determina o § 6º, art. 39 da Constituição Federal:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

*“Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos”*

## 5.0 EDUCAÇÃO

### 5.1 Recursos Vinculados a Educação

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Foi verificado que o Município aplicou no primeiro semestre do exercício de 2025, o montante de **R\$ 4.299.212,83 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e duzentos e doze reais e oitenta e três centavos)**, na manutenção e desenvolvimento do ensino, esse valor representa **23,67%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, descontados o FUNDEB, auxílios e convênios recebidos, ficando, portanto abaixo do percentual mínimo estabelecido no artigo da Constituição Federal descrito acima, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no Anexo I, (Quadro 4.1).

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no MDE - 25%	Valor das despesas realizadas no MDE	% Aplicado	% aplicado a menor
R\$ 18.163.047,82	R\$ 4.540.761,88	R\$ 4.299.212,83	<b>23,67%</b>	1,33%

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Ao final do semestre, constatou-se que o município investiu **1,33%** abaixo do percentual mínimo exigido pela Constituição Federal para a manutenção e desenvolvimento do ensino. Esse resultado indica o descumprimento da aplicação mínima

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

obrigatória prevista no artigo 212 da Constituição, o que pode acarretar implicações legais e comprometer a efetividade das políticas públicas educacionais.

### 5.1.1. Verificação do FUNDEB 70%

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020 e pelo Decreto nº 10.656/2021, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, disciplina que 70% dos recursos do FUNDEB, devem ser aplicados com os profissionais da educação, em sala de aula. Consubstanciado na análise das despesas realizadas pelo município com recursos do fundo, constatou se que efetivamente, o dispêndio com os docentes do município somou um montante de **R\$ 1.640.272,03 (um milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e duzentos setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, o qual representa **101,13%**, do valor recebido, conforme apresentado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE DESPESA REALIZADA NO FUNDEB	
Descrição	Valor (R\$)
(+) Total de Despesas empenhadas na unidade FUNDEB	R\$ 1.721.641,19
(+) Despesas liquidadas no semestre, decorrentes de Restos a pagar não processado inscritos em exercícios anteriores FUNDEB	0,00
(-) Despesas a liquidar no exercício	81.369,16
Total de despesas liquidadas no FUNDEB	<b>1.640.272,03</b>
TOTAL DE RECEITA ARRECADADA DO FUNDEB	<b>1.621.908,76</b>

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Valor Mínimo a ser aplicado com recursos - 70%	1.135.336,13
Despesas liquidadas com recursos 70%	<b>1.640.272,03</b>
Percentual aplicado	<b>101,13%</b>
Percentual aplicado a menor	<b>31,13%</b>
Situação	<b>Regular</b>

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Nesse sentido, ao analisar as informações disponíveis, verificou-se que, no semestre encerrado, o Município atendeu ao disposto na nova legislação do FUNDEB, aplicando percentual superior ao mínimo exigido em remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Tal cumprimento demonstra o comprometimento da gestão municipal com a valorização do magistério e com a correta alocação dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

## **6.0 SAÚDE**

### **6.1 Recursos Vinculados a Saúde**

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos referidos no artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Ficou evidente nas análises realizadas que o município cumpriu os dispositivos legais mencionados, visto que houve a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), no semestre no valor de **R\$ 2.702.527,55 (dois milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, cujo montante representa **16,18%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no Anexo II, (Quadro 6.1).

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no ASPS -15%	Valor das despesas realizadas no ASPS	% Aplicado	% aplicado a maior
R\$ 16.701.741,28	R\$ 2.505.261,19	R\$ 2.702.527,55	16,18%	1,18%

Com base nas informações analisadas, constatou-se que o Município cumpriu as determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 141/2012, bem como nas demais legislações pertinentes à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, observando os percentuais mínimos legais e os princípios da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal.

#### **7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.**

Não foi realizado recondução total dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DE 2024**

PORTARIA 08/2024 DE 09/01/2024	
AGENTE DE CONTRATAÇÕES 2024	Lear Teixeira
EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES	
Membro	ALEX FERNANDO CESCUN
Membro	LUANA SOARES CORREA
Membro	ROSANE ANTUNES DOS SANTOS
Membro	SIMONE FAVERI VILELA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2025**

PORTARIA 32/2025 DE 13/01/2025	
AGENTE DE CONTRATAÇÕES 2025	Lear Teixeira
EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES	
Membro	ALEX FERNANDO CESCUN
Membro	LUANA SOARES CORREA
Membro	ROSANE ANTUNES DOS SANTOS

No semestre inicial do exercício de 2025, não foi editada portaria designado comissão permanente de licitação, dado que não há obrigatoriedade na nova lei de licitação. Foi nomeado o agente de contratação e pregoeiro um servidor comissionado conforme previsto no Artigo 7 da Lei federal 14.133/2021. Na mesma portaria foi designado servidores para compor equipe de apoio ao Agente de Contratações e pregoeiro.

**7.1 Licitações homologadas no semestre:**

Modalidade	Quantidade	Valor R\$	% Total licitado
Concorrência	3	1.196.364,78	9,61%
Dispensa pelo Art. 75, Lei 14.133/2021	17	783.263,09	6,29%
Inexigibilidade de Licitação + (Credenciamento)	17	3.327.191,10	26,72%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Pregão Eletrônico	0	0,00	0,00%
Pregão Presencial	4	5.953.884,57	47,82%
Adesão a Ata de Registro de Preços	4	1.189.541,95	9,55%
Leilão	0	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>12.450.245,49</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Relatório emitido pela supervisão de Licitações

Neste semestre não houve auditoria no setor de licitações, apenas análise em processos aleatórios para averiguar possíveis irregularidades.

Não foi evidenciada, no semestre em análise, a realização de licitações na modalidade de pregão eletrônico, tampouco a elaboração do Plano Anual de Contratações, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e recomendado no parecer anual de 2024. Tal ausência indica o não cumprimento de exigências legais essenciais para o planejamento e a transparência das contratações públicas.

### 7.2 Aquisição sem licitação no semestre:

Subelemento	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	0,00
3.3.90.30.16	Material de expediente	0,00
3.3.90.30.24	Materiais para manutenção de Bens imóveis	0,00
3.3.90.30.35	Material Hospitalar	0,00
3.3.90.32.17	Premiações esportivas	0,00
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de maquinas e equipamentos	0,00
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	0,00
3.3.90.39.25	Taxa de administração	0,00
3.3.90.39.33	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins)	0,00
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica	0,00
3.3.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	0,00
3.3.90.39.50	Serviço médico hospitalar	0,00
3.3.90.39.69	Seguros em geral	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

3.3.90.39.81	Serviços Bancários	0,00
3.3.90.39.96	Outros serviços de terceiros	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>181.391,14</b>

Devido a instituição do suprimento de fundos e alterações nos valores de dispensas, houve dificuldades de apurar se os valores ultrapassaram o limite determinado pela lei mencionada.

## **8.0 CONTRATOS**

Neste semestre, foram firmados 63 (sessenta e três) contratos no valor total de **R\$ 13.296.641,02 (treze milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos)**.

### **8.1. Resultado da análise:**

Não foi feita uma análise aprofundada nas formalizações, mas constatou-se que em todos os contratos foram designados fiscais para acompanhar, fiscalizar e gerenciar suas execuções.

## **9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No período foram formalizadas 06 (seis) Atas de Registro de preços, totalizando um valor de **R\$ 5.754.732,11 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e onze centavos)**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

## 10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS

### 10.1 Recolhimento do PASEP

A Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Esse Programa é subsidiado pela contribuição de 1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, pela União, Estado Municípios e Distrito Federal, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública. No exercício o valor base para o cálculo da contribuição do município ficou em **R\$ 32.911.939,20**, deduzido o valor recebido através de convênios da União e Estado. No quadro abaixo é demonstrado os valores que formaram a contribuição.

Demonstrativo de despesas realizadas com o PASEP no exercício de 2024	
Especificação	Valor (R\$)
Receita Arrecadada	<b>21.057.215,84</b>
(-) Receita de convênios	1.039.019,41
(=) Subtotal	<b>20.018.196,43</b>
Valor devido ao PASEP (1%)	<b>200.181,96</b>
Valor liquidado elemento 3.3.90.47 até junho de 2025	209.531,46
(-) Valor pago da previdência	0,00
Valor total liquidado em 2025	<b>209.531,46</b>
Percentual pago (Limite mínimo 1%)	<b>1,047%</b>
Valor pago a maior	<b>9.349,50</b>

O demonstrativo acima, evidencia que o município está cumprindo com o que preceitua a Lei que versa sobre a questão.

### 10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários

Os servidores do município estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Sendo contribuintes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

do RGPS, os servidores ocupantes de cargos comissionados e prestadores de serviços e ao RPPS os servidores efetivos. No semestre foram analisadas as contribuições dos servidores e prestadores de serviços e os repasses dos mesmos juntamente com a parte obrigatória do município ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS-PREVI. Da análise, resultaram os seguintes achados:

Foram realizados retenção de contribuição previdenciária nos salários dos segurados: servidores efetivos, comissionados e contratados, (art. 40, CF);

Também houve retenção de contribuição previdenciária dos prestadores de serviço (art. 4 da Lei 10.666/2003);

**(Quadro 10.2.1) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.**

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no semestre (R\$)	Valor Retido e não pago no semestre - (R\$)	Valor a ser deduzido FPAS (R\$)	Valor recolhido e pago no semestre (R\$)
Contribuição de servidores	0	0	133.666,26	0,00	0,00	133.666,26
Contribuição dos Prestadores de serviços	0	0	1.282,31	0,00	0,00	1.282,31
Contribuição Patronal referente servidores e prestadores de serviços ao Regime Geral	0	0	194.339,46	34.256,02	7.046,92	153.036,52
<b>Valor Total repassado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS – (R\$)</b>						<b>287.985,09</b>

Fonte: Relatórios extraído do sistema: Razão das contas extras orçamentárias, comparativo da despesa autorizada e realizada, Folha mensal, previdência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**(Quadro 10.2.2) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.**

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no semestre (R\$)	Valor Retido e não pago no semestre - (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido e pago no semestre (R\$)
Contribuição de servidores	0	0	531.473,09	92.864,16	0,00	438.608,93
Contribuição Patronal referente aos servidores ao RPPS	0	0	532.207,31	92.864,16	0,00	439.343,15
Suplementar, Lei	0	0	181.548,22	28.787,88	0,00	152.760,34
<b>Valor total repassado ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI (R\$)</b>						<b>591.369,27</b>
<b>TOTAL RECOLHIDO AO RGPS E AO RPPS – (R\$)</b>						<b>879.354,36</b>

Fonte: Relatórios extraído do sistema: Razão das contas extras orçamentárias, comparativo da despesa autorizada e realizada, Folha mensal, previdência.

Os valores retidos no decorrer do semestre foram, em sua maioria, devidamente repassados aos respectivos órgãos de destino dentro do próprio período. A exceção refere-se aos valores correspondentes ao mês de junho, cujo repasse ainda não havia sido efetivado até o encerramento do semestre analisado.

## 11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO

### 11.1 - Bens Móveis e Imóveis:

A Administração Municipal realizou aquisições, baixas, depreciações e recebeu doações de bens imóveis no patrimônio do município, no quantitativo e valor especificado no quadro abaixo:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

<b>BENS PATRIMONIAIS</b>		
	<b>MÓVEIS</b>	<b>IMÓVEIS</b>
Saldo 2024 (R\$)	11.462.535,90	29.462.659,41
( - ) Depreciações de exercícios anteriores	0,00	0,00
(+) Aquisições semestre (2025) (R\$)	48.659,10	0,00
(+) Doação Recebidas	110.900,00	520,00
(+) Incorporações	107.250,00	-
(+) Valorização ganho Alienação (venda)	-	-
(+) Valorização de bens	-	-
(-) Desvalorização de bens	-	-
(-) Baixas por doações	-	-
(-) Baixa por inservível	8.769,99	-
(-) Baixa por Alienação (venda)	-	-
(-) Baixa de bem com depreciação acumulada	13.754,05	-
(-) Depreciação no semestre inicial de 2025	521.430,43	3.518,79
<b>Saldo Atual em 2025</b>	<b>11.185.390,53</b>	<b>29.459.660,62</b>
<b>VALOR TOTAL DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO</b>		<b>40.645.051,15</b>

Fonte: Relatório extraído do Sistema de patrimônio - SCPI

No período em análise, foram realizadas aquisições de bens, bem como registradas algumas baixas patrimoniais. As depreciações dos bens sob responsabilidade do Poder Executivo têm sido mensuradas mensalmente, sendo também registrados ajustes de valorização relacionados a bens imóveis.

A análise patrimonial foi realizada com base nos relatórios extraídos do sistema informatizado de controle de patrimônio.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Ressalta-se, contudo, que o acervo patrimonial do Município necessita de reavaliação com certa urgência, tendo em vista que esse procedimento não é realizado há um período considerável, o que compromete a fidedignidade dos registros contábeis e pode impactar na correta apuração do valor real dos ativos públicos.

### 11.2. Dívida Ativa

Embora a Controladoria não tenha efetuado verificação/auditoria na Dívida Ativa, por ocasião da análise da Execução Orçamentária da Receita constatou-se que:

- 1) houve a inscrição em dívida ativa dos créditos da Fazenda Pública Municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- 2) os créditos inscritos em dívida ativa são contabilizados no início de cada exercício.

O resultado decorrente dessa ação pode ser verificado no quadro abaixo.

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>ORÇADA ANUAL</i>	<i>ARRECADADA</i>	<i>RESULTADO</i>
RECEITA DE DIVIDA ATIVA	R\$143.500,00	R\$57.736,51	40,23%
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA	R\$24.500,00	R\$9.868,70	40,28%
Total	<b>R\$168.000,00</b>	<b>R\$67.605,21</b>	40,24%

Nota-se, que foi arrecadado **40,24%** da previsão estimada para o semestre de Dívida Ativa, inclusive multas e juros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

<b>DIVIDA ATIVA</b>						
<b>Dívida Ativa Tributaria (R\$)</b>						
<b>Classificação</b>	<b>Saldo em 31/12/2023</b>	<b>Inscrito em 2024</b>	<b>Pago no semestre (2025)</b>	<b>cancelados no semestre (2025)</b>	<b>Desconto/abatimento/Atualização</b>	<b>Saldo</b>
Dívida ativa do IPTU	186.854,84	75.694,75	38.966,64	9.728,99	0,00	213.853,96
Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa do ISS	59.919,74	14.436,14	0,00	499,64	0,00	73.856,24
Dívida ativa outros (Taxas)	104.849,40	71.216,02	15.279,02	1.345,16	0,00	159.441,24
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>351.623,98</b>	<b>161.346,91</b>	<b>54.245,66</b>	<b>11.573,79</b>	<b>0,00</b>	<b>447.151,44</b>
<b>Dívida Ativa não Tributaria (R\$)</b>						
<b>Classificação</b>	<b>Saldo em 31/12/2023</b>	<b>Inscrito em 2024</b>	<b>Pago no semestre (2025)</b>	<b>Cancelados no semestre (2025)</b>	<b>Atualização</b>	<b>Saldo</b>
Dívida ativa não tributaria (outros)	114.073,07	72.259,30	28.308,12	956,31	0,00	157.067,94
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>114.073,07</b>	<b>72.259,30</b>	<b>28.308,12</b>	<b>956,31</b>	<b>0,00</b>	<b>157.067,94</b>
	<b>Total do Saldo em 31/12/2023</b>	<b>Total de Inscrito em 2024</b>	<b>Total pago no semestre (2025)</b>	<b>Total cancelados no semestre (2025)</b>	<b>Atualização</b>	<b>Saldo</b>
<b>Saldo Total da Dívida Ativa Tributaria e não tributaria (R\$)</b>	<b>465.697,05</b>	<b>233.606,21</b>	<b>82.553,78</b>	<b>12.530,10</b>	<b>0,00</b>	<b>604.219,38</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

### 12.0 CONTROLE DE FROTA

A gestão da Frota do município está sob responsabilidade do Sr. Ricardo Mattos Martins a partir de 27/01/2025, servidor com cargo comissionado nomeado pela Portaria nº 58/2025.

Não foi possível avaliar a gestão de frotas neste período.

### 13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 06/2011, 3/2020 e Decisões Administrativas, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRA e APLIC, e de acordo com dados extraídos do Portal de serviços do TCE/MT, mas foi constatado que a ferramenta com a funcionalidade que possibilita verificar se os envios estão ocorrendo dentro do prazo não está mais disponível. Neste contexto ficou prejudicada a análise deste item.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS UPFs
TOTAL UPF							

#### 13.1 - Informes do APLIC

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO APLIC	
NOME	ALEX FERNANDO CESCUN DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2025 a 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	XXXXXXXXXX
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	aplic@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**13.2 - Informes Imediatos de Licitação:**

INFORMES IMEDIATOS DE CONCURSOS E SELETIVOS	
NOME	ALEX FERNANDO CESCUN DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2025 a 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockd@SPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	aplic@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

**13.3. Informes do GEO-OBRAS**

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO GEO-OBRAS	
NOME	ROBERTO MOREIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockd@SPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	robertomoreira@hotmail.com

**13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:**

RESPONSÁVEL:

INFORMES IMEDIATOS DE CONCURSOS E SELETIVOS	
NOME	ALEX FERNANDO CESCUN DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2025 a 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockd@SPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	aplic@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**13.5. Informes LRF Cidadão:**  
**RESPONSÁVEL:**

INFORMES LRF CIDADÃO	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 12/06/2025
CRC:	XX
RG:	XX
CPF:	autoblockdRBPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

**13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal)**

**RESPONSÁVEL:**

INFORMES QUADRIMESTRAIS (ADMISSÃO DE PESSOAL)	
NOME	ALEX FERNANDO CESCUN DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2025 a 30/06/2025
RG:	XX
CPF:	autoblockL6@BD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	aplic@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

**13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):**

**RESPONSÁVEL:**

INFORMES QUADRIMESTRAIS (EXTRATOS BANCÁRIOS)	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
CRC:	XX
RG:	XX
CPF:	autoblockR@GPD
ENDEREÇO	XX
FONE	XX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

14.1. Relação de atividades executadas no semestre:

- ✓ Análise de receita e despesa;
- ✓ Acompanhamento com gasto de pessoal;
- ✓ Funcionamento dos sistemas de controles internos;
- ✓ Aplicação do percentual em Educação, Saúde e PASEP;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas de gestão do exercício de 2024 do Executivo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas de gestão do exercício de 2024 do Legislativo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas de gestão do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Previdência – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas de governo do exercício de 2024 do município;
- ✓ Elaboração de Notificações recomendatórias aos gestores do poder executivo;
- ✓ Conclusão de Auditoria na contratação e execução de serviços de intermediação das empresas Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda; Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda e Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA;
- ✓ Auditoria nas verbas indenizatórias concedidas ao Prefeito, Vice Prefeito e secretários;
- ✓ Atendimento a demandas ao Ministério Público Estadual;
- ✓ Atendimento a demandas do Tribunal de contas do Estado.

**14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:**

No período que compreende os meses de janeiro a dezembro, a Controladoria do município emitiu vários documentos aos órgãos de jurisdição de sua atuação, sendo os seguintes:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

- ✓ 09 (nove) pareceres sobre admissão oriundo de concurso público;
- ✓ 11 (onze) pareceres sobre admissão oriundo de Processo seletivo simplificado;
- ✓ 19 (dezenove) ofícios expedidos recomendando, solicitando, respondendo e repassando Informações;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do executivo, referente ao exercício 2024;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do legislativo, referente ao exercício 2024;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão da Previdência Municipal, referente ao exercício 2024;
- ✓ Parecer conclusivos sobre as contas de governo do executivo, legislativo e previdência referente ao exercício 2024;
- ✓ 02 (dois) relatórios de auditoria;

**14.2 - AUDITORIAS:**

**14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2024.**

**14.2.1.1 Relatório de Auditoria na contratação e execução de serviços de intermediação das empresas Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda; Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda e Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA;**

Esta auditoria foi realizada com a finalidade para averiguar os fatos relatados em denúncia sobre suposto descumprimento de carga horária integral por servidores com cargos em comissão e função gratificada.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: [adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Foram constatados os achados abaixo descritos e realizado recomendações  
ao gestor

Nº	Constatação	Recomendação
	<p data-bbox="341 696 528 725"><b>6. CONCLUSÃO</b></p> <p data-bbox="341 757 975 972">Com base na análise realizada, a Controladoria conclui que as adesões a Atas de Registro de Preços estão amparadas por pareceres jurídicos e formalizadas de acordo com os procedimentos administrativos vigentes.</p> <p data-bbox="341 1037 975 1346">Salvo melhor juízo a devida análise do material disponibilizado, não foram identificados elementos concretos ou evidências suficientemente robustas que possam indicar, de forma inequívoca, a ocorrência de superfaturamento nos termos avaliados. Ressalte-se, contudo, que tal conclusão está sujeita a revisão, caso surjam novas informações ou interpretações.</p> <p data-bbox="341 1411 975 1765">Ressalta-se que devido as limitações técnicas, materiais e de pessoal, prejudicaram uma melhor análise, pois, a Controladoria do município é composta de apenas um servidor, que exerce outras atividades correlatas a fiscalização no dia a dia e inclusive atendendo outros órgãos como Câmara Municipal, Regime Próprio de Previdência, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.</p>	<p data-bbox="1002 696 1449 958">1) Orientar os motoristas, operadores e demais responsáveis para relatar no diário de bordo todas as ocorrências, avarias, abastecimento e manutenções realizadas nos equipamentos que operam.</p> <p data-bbox="1002 1023 1449 1375">2) Que seja encaminhado a procuradora efetiva do município todos os processos referentes a contratações públicas que necessitem de parecer jurídicos, com exceção quando a mesma estiver impedida, por motivo de afastamento, férias, ou qualquer outro motivo devidamente justificado;</p>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**14.2.2 AUDITORIA Nº 01/2025.**

**14.2.2.1 Relatório de Auditoria na concessão de verbas indenizatórias dos servidores municipais (Prefeito, vice prefeito e secretários)**

Nº	Constatação	Recomendação
	<p>Lei autorizativa com dispositivos amplos e imprecisos, permitindo o reembolso de “quaisquer despesas pessoais”, sem a necessária vinculação às atividades funcionais dos agentes públicos, o que contraria os princípios constitucionais da administração pública</p> <p>Despesas ilegítimas, como aquisição de bebidas alcoólicas, rações para animais domésticos e outros itens sem qualquer relação com o exercício da função pública.</p> <p>Critérios fragilizados para concessão, prestação de contas e fiscalização que comprometem a lisura e a transparência do processo.</p> <p>Falta de transparência da prestação de contas, dado que não são divulgadas no site e no portal da entidade.</p>	<p>1) A revisão da Lei Municipal nº 966/2023, com o objetivo de restringir o escopo das despesas indenizáveis às estritamente vinculadas ao exercício das funções públicas;</p> <p>2) A regulamentação da forma e conteúdo da prestação de contas, com a exigência de documentos comprobatórios específicos e critérios claros de avaliação;</p> <p>3) O estabelecimento de critérios objetivos para a avaliação das prestações de contas, com a designação formal de responsáveis pela conferência e validação das prestações de contas;</p> <p>4) Divulgar no portal de transparência a prestação de contas das despesas custeadas pela verba indenizatória;</p> <p>5) A restituição, por parte dos beneficiários, dos valores identificados</p>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

		como indevidos, conforme demonstrado neste relatório;
--	--	---

## 15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### 15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.

Foi recentemente realizado o quarto levantamento no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pelos Tribunais de Contas do Brasil, por meio da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. O programa tem como objetivo mobilizar e integrar os órgãos de controle, os agentes públicos e a sociedade em geral para a efetivação do direito fundamental à informação.

Esse levantamento visa diagnosticar, avaliar, recomendar e acompanhar a implementação de medidas voltadas à ampliação da transparência pública ativa em todo o país, tendo como referência, em regra, as diretrizes estabelecidas na Resolução ATRICON nº 09/2018.

No trabalho realizado pela Controladoria Municipal, em atendimento às diretrizes do PNTTP, constatou-se que o site institucional e o Portal da Transparência do Município atingiram o índice de **95,64%** de conformidade com os critérios de transparência avaliados, demonstrando uma evolução significativa em relação à avaliação anterior. No entanto, ainda há pontos passíveis de aprimoramento.

A avaliação encontra-se atualmente na fase de validação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), e, posteriormente, será objeto de confirmação pela ATRICON.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**15.2. Lei 13.460/2017 – Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.**

Neste semestre, a Administração Municipal elaborou a Carta de Serviços ao Cidadão, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.460/2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. No entanto, ainda existem pendências a serem sanadas para a plena efetivação do instrumento, especialmente no que se refere à divulgação acessível, atualização contínua das informações e implementação de mecanismos de avaliação pelos usuários.

**15.3. Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados pessoais- LGPD.**

Em relação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, foram emitidas, em diversas ocasiões, orientações e recomendações formais aos gestores do Município, do Poder Executivo, destacando-se, entre outros, a Nota Técnica nº 01/2021, a Nota de Recomendação nº 03/2022 e pareceres anuais elaborados pela Controladoria.

Apesar dos alertas e da relevância do tema, até o momento não foram adotadas providências efetivas por parte do Poder Executivo para regulamentar e implementar as disposições da referida norma federal, o que representa um risco à conformidade legal e à proteção dos dados pessoais tratados pela administração pública.

**16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT**

**16.1. Contas Anuais**

**16.1.1 Contas do exercício de 2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DATA DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	Recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) implemente procedimentos internos com a finalidade de verificar as publicações obrigatórias no Portal da Transparência Pública e em meios oficiais, com a finalidade de atender as disposições do art. 37 da CRFB/1988 e do art. 48 da LRF	O cumprimento da recomendação será verificado no parecer anual
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	II) divulgue a documentação comprobatória da realização das audiências públicas para avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;	O cumprimento da recomendação será verificado no parecer anual
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	III) abstenha de abrir créditos adicionais, mediante Superávit Financeiro do exercício anterior inexistente, conforme art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, <i>caput</i> e § 1º, I, da LRF, e, reveja a fonte 569 e o valor constante nela, para regularizar o balanço, como forma de dimensionar melhor a provisão de valores	O cumprimento da recomendação será verificado no parecer anual



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	IV) regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa;	O cumprimento da recomendação será verificado no parecer anual
				V) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;	O cumprimento da recomendação será verificado no parecer anual
				VI) continue a cumprir a recomendação na sua integralidade dispostas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023;	O cumprimento da recomendação será verificado no parecer anual
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	VII) adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;	O cumprimento da recomendação será verificado no parecer anual
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	VIII) realize ações nas unidades escolares com o intuito de promover a prevenção e combate à violência contra a mulher, incluindo o assunto como tema transversal do currículo escolar e realizando a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, em atendimento às disposições da	O cumprimento da recomendação será verificado no parecer anual



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

				Lei n.º 14.164/2021, e art. 26 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).	
--	--	--	--	--	--

### 16.1.2 Contas do exercício de 2024

As contas de 2024 da Prefeitura Municipal ainda não foram apreciadas em plenário pelo Tribunal de contas do Estado.

### 16.2 - ACÓRDÃOS - TCE/MT

16.2.1 – Acórdão nº 281/2017 – Processo nº 15.303-6/2016 e Acórdão nº 434/2019 – Processo nº 76678/2019 – Logística de Medicamentos

16.2.2 – Acórdão nº 342/2017 – Processo nº 14.942-0/2017 – Alimentação Escolar

16.2.3 – Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas

16.2.4 – Acórdão nº 353/2019 – Processo nº 168025/2018 – Contratações Públicas

16.2.5 – Acórdão nº 354/2019 – Processo nº 5385-6/2019 – Nível de Entidade

16.2.6 – Acórdão nº 97/2020 – Processo nº 359807/2018 – Gestão Financeira

De acordo com a decisão do TCE/MT não há mais obrigatoriedade de avaliação de cumprimento de plano de ação oriundo desses acórdãos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

**16.3. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:**

Não foi encaminhado a Controladoria nenhuma denúncia protocolada na ouvidoria do TCE/MT neste semestre.

**16.4. Ouvidoria do Município:**

A ouvidoria do executivo esteve no semestre sob a responsabilidade de Alex Fernando Cescon de Moraes que conforme relatório expedido pelo mesmo:

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>
Denuncia	5	22,7%
Reclamação	8	22,7%
Pedido de informação	8	36,3%
Consulta	1	4,55%
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>100%</b>

**17.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.**

**17.1. Recomendação nos Pareceres**

**17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2024**

No parecer anual de 2024, referente as contas de gestão, foi apontada 1 (uma), irregularidade grave e formalizadas 15 (quinze) recomendações.

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Nº PROCESSO</b>	<b>PARECER</b>	<b>DATA DO PARECER</b>	<b>RECOMENDAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO VERIFICADA</b>
2024	1/2024	10/2025	24/02/2024	1 - Que as audiências públicas para elaboração das peças de	O cumprimento da recomendação será



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

		Contas de Gestão 2024		planejamento orçamentárias (PPA, LDO e LOA) sejam realizadas de forma conjunta entre executivo e legislativo com participação efetiva da Comissão de Finanças e orçamento e demais atores envolvidos. Devendo seguir na mesma forma as audiências para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais. Buscar estratégias para ampliar a participação da população, incentivando o envolvimento do cidadão e garantindo um debate mais representativo. Atendendo o art. 48 da LC 101/2000 - LRF. (item 4.1);	analisado quando da elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	2 - Os responsáveis pela gestão administrativa da Prefeitura deve adotar mecanismo eficiente para que todos os processos de despesas sejam assinados, visto que a falta de assinatura do ordenador em processos de despesas na gestão pública é um problema sério, pois pode levar a questões de responsabilidade, controle inadequado dos gastos e potencialmente à má utilização dos recursos públicos. (4.4.2)	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	3 - Corrigir as descrições nos empenhos, mencionando a fase posterior a solicitação, por ex. "Contratação ou Aquisição ou	O cumprimento da recomendação será analisado quando da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

				fornecimento de ...", isso deve ocorrer no momento da transferência dos dados do setor de compras para o setor contábil (4.4.2);	elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	4 - Quanto aos processos de fornecimento de diárias, os responsáveis devem adotar rigorosos controles internos na concessão dessa despesa, tais como conferir a entrega do relatório e prestação de contas até o terceiro dia após o retorno do servidor, conforme a lei, solicitar a devolução do recurso empreendido caso não seja prestado contas. Exigir que todos os documentos que compõe o processo sejam assinados por todos, desde o requerente até o ordenador de despesas, além de especificar na descrição da nota de empenho a quantidade de diárias concedidas. (4.4.4, parecer 5/2024, exercício 2023)	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	5 - Que a Administração adote a realização de suas licitações preferencialmente na modalidade de Pregão eletrônico como determina o § 2º do art. 17, da Lei 14.333/2021, quando couber e como já vinha sendo feito da entrada em vigor da lei citada. (7.1)	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	6 - Priorizar convocar candidatos aprovados e/ou classificados no concurso público 001/2023, sempre que surgir vagas para servidores em caráter permanente, fortalecendo assim a Previdência Própria do município. (4.4.6).	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	7 - Que seja elaborado o Plano de Contratações Anual - PCA, conforme determina o Art. 12 e inciso VII da lei geral de licitações. (7.1)	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	8 - Seja publicado na integra a edital licitação no site oficial, atendendo o prescrito no § 3º do art. 25 da Lei 14.133/2021. (7.1)	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	9 - Que o servidor responsável procure efetivamente realizar a gestão da frota pertencente ao município, com controle nos gastos, como peças, combustíveis e serviços, possibilitando a emissão de relatório quando requisitados pelos órgãos de controle, além disso, é crucial que se gerencie a conservação dos veículos e máquinas, incluindo limpeza, manutenção mecânica e funilaria; (12.0, parecer 5/2024, exercício 2023).	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	10 - A gestão deve providenciar reavaliação total do patrimônio da Prefeitura Municipal	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	11 - Recomenda-se que seja determinado abertura de processo administrativo, com objetivo de apurar as responsabilidades da causa das multas recebida e pagas pela Prefeitura, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório e confirmando culpa dos servidores em cada caso requerer o ressarcimento aos cofres do município o valor pago na forma da lei; (12.0, parecer 5/2024, exercício 2023).	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	12 - Que analisem as recomendações elencadas nos relatórios de auditoria e providenciem o seu cumprimento na maior brevidade possível; (14.2)	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	13 - Deve ser corrigido as deficiências no site e no portal de transparência da entidade de acordo com as diretrizes da ATRICON, no sentido de melhorar o índice de transparência, atendendo o Plano Nacional de Transparência Pública - PNTP e	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

				possibilitando melhorar e facilitar o acesso por parte da população. (15.1)	
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	14 - Que seja adotado medidas urgentes para normatização e implantação da Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito do município, com a emissão da carta de serviços das unidades administrativas e possibilitando ao cidadão ter acesso a informações e que os serviços prestados pelo município sejam de qualidade. (15.2)	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual
2024	1/2024	10/2025 Contas de Gestão 2024	24/02/2024	15 - Que a gestão procure urgentemente implementar a Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a proteção de dados de cidadão no âmbito da administração municipal; (15.3)	O cumprimento da recomendação será analisado quando da elaboração do parecer anual

A gestão municipal não apresentou nenhum pronunciamento sobre o parecer anual das contas de gestão e governo do exercício de 2024.

## 18. IRREGULARIDADES

1) **F\_ 13. Planejamento/Orcamento - a classificar-13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) *Lei Orçamentaria Anual - LOA aprovada e executado com ações não previstas na LDO e PPA (Item 4.5.4)*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2) **F\_ 99. Planejamento/Orçamento - a classificar - 99.** Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Lei Orçamentaria Anual - LOA aprovada e executado com ações não previstas na LDO e PPA (Item 4.5.4)*

3) **AA 01. Limite Constitucional/Legal – Gravíssima - 01.** Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento

3.1) *Despesas realizadas com desenvolvimento e manutenção do ensino abaixo do mínimo exigido em lei (Item 4.5.4)*

## 19. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando os achados apresentados ao longo deste parecer, este Auditor manifesta-se no sentido de que o gestor do Poder Executivo Municipal, juntamente com sua equipe, deve adotar medidas corretivas com o objetivo de sanar as irregularidades identificadas, recomendando-se, para tanto, a implementação das seguintes ações:

### 19.1. RECOMENDAÇÕES

1 – *Acompanhar a execução orçamentaria e verificar se estão condizentes com as ações previstas no PPA (Lei 906/2021) e na LDO de 2025 (Lei 1028/2024), dado que foi reprovado o projeto que incluía ações que estão na LOA de 2025, nas peças orçamentarias citadas e a inconsistência pode ser pontuadas pelo TCE/MT, em eventual fiscalização, (item 4.1.3);*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

2 – Procurar executar o orçamento de acordo com as ações constantes em ambas Leis do PPA, LDO e LOA. Sendo possível encaminhar projeto de lei ao Legislativo para incluir as ações que estão na LOA, mas estão ausentes no PPA e LDO, (item 4.1.3);

3 - Priorizar convocar candidatos aprovados e/ou classificados no concurso público 001/2023, sempre que surgir vagas para servidores em caráter permanente, fortalecendo assim a Previdência Própria do município. (4.4.6).

4 – Publicar no portal de transparência a relação de prestadores serviços terceirizados com valor do salário recebido, além do pagamento da Prefeitura a empresa terceirizada, incluindo a quantidade de horas (item 4.4.7);

5 – Publicar anualmente os subsídios e remunerações dos agentes políticos e públicos (Prefeito vice Prefeito e demais servidores), conforme determina o § 6º, art. 39 da Constituição Federal, (item 4.4.8);

6 – A gestão da Educação municipal deve atentar ao índice de gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, dado que o índice aplicado até o semestre está abaixo do exigido constitucionalmente, (item 5.1)

7 – Reiterando: Que a Administração adote a realização de suas licitações preferencialmente na modalidade de Pregão eletrônico como determina o § 2º do art. 17, da Lei 14.333/2021, quando couber e como já vinha sendo feito da entrada em vigor da lei citada. (7.1)

8 – Reiterando: Que seja elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determina o Art. 12 e inciso VII da lei geral de licitações. (7.1)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

9 – Reiterando: Seja publicado na íntegra a edital licitação no site oficial, atendendo o prescrito no § 3º do art. 25 da Lei 14.133/2021. (7.1)

10 – Reiterando: Que a gestão procure urgentemente implementar a Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a proteção de dados de cidadão no âmbito da administração municipal; (15.3)

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

**ADILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
**Auditor Público Interno/CI**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Anexo I

Anexo I – Quadro 5.1

<i>Recursos Aplicados na ManutB4:D36Desenvolvimento do Ensino – MDE/FUNDEB</i>		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - MDE	Valor Arrecadado no semestre (R\$)	Aplicação Obrigatória - MDE (25%) (R\$)
IRRF	593.177,34	148.294,34
IPTU	227.851,50	56.962,88
ITBI	213.676,27	53.419,07
ISS	221.903,09	55.475,77
FPM	7.421.389,02	1.855.347,26
Cota-parte FPM - Cotas Extraordinárias	0,00	0,00
Lei nº 87/96 (ICMS desoneração)	0,00	0,00
ITR	77.649,39	19.412,35
Imposto sobre Com. de Ouro	1.461.306,24	365.326,56
ICMS	7.338.309,86	1.834.577,47
Cota parte ICMS - Compensação LC 194/2022	0,00	
IPVA	560.910,15	140.227,54
IPI EXPORTAÇÃO	7.169,12	1.792,28
Multas e Juros de Impostos	408,45	102,11
Dívida Ativa de Impostos	30.584,97	7.646,24
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	8.712,12	2.178,03
<b>Totais</b>	<b>18.163.047,52</b>	<b>4.540.761,88</b>
<b>Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos</b>		
Especificação	Valor	
Total de receitas vinculadas	<b>18.163.047,52</b>	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 12 + Fundeb 70%	1.234.833,46	
(+) Fundeb Retido	3.064.379,37	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no semestre	0,00	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

(=) Subtotal	<b>4.299.212,83</b>
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	0,00
(-) Despesas de restos a pagar cancelados no semestre	0,00
(-) Despesas a pagar processada da educação (fonte próprio)	0,00
(-) Despesas Liquidadas na sub função 306 e 364 fonte próprio	0,00
= Valor Total Aplicado	<b>4.299.212,83</b>
Percentual Aplicado	<b>23,67%</b>
Valor Mínimo a ser aplicado no MDE (25%, Art. 212 CF)	4.540.761,88
Percentual aplicado a menor	<b>-1,33%</b>
Valor aplicado a maior	-241.549,05
Situação	Irregular



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

Anexo II

Anexo II, Quadro 6.1

<i>Recursos Aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS</i>		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - ASPS	Valor Arrecadado no semestre (R\$)	Aplicação obrigatória – ASPS (15%) (R\$)
IRRF	593.177,34	88.976,60
IPTU	227.851,50	34.177,73
ITBI	213.676,27	32.051,44
ISS	221.903,09	33.285,46
FPM	7.421.389,02	1.113.208,35
Lei nº 87/96 (ICMS desoneração)	0,00	0,00
Imposto sobre Com. de Ouro	0,00	0,00
ITR	77.649,39	11.647,41
ICMS	7.338.309,86	1.100.746,48
IPVA	560.910,15	84.136,52
IPI EXPORTAÇÃO	7.169,12	1.075,37
Multas e Juros de Impostos	408,45	61,27
Dívida Ativa de Impostos	30.584,97	4.587,75
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	8.712,12	1.306,82
Cota parte ICMS - Compensação LC 194/2022	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>16.701.741,28</b>	<b>2.505.261,19</b>
<b>Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos</b>		
Especificação	Valor	
Total das Receitas Vinculadas	<b>16.701.741,28</b>	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 10	2.702.527,55	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no semestre	0,00	
(-) Subtotal	<b>2.702.527,55</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**CONTROLADORIA**

(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	0,00
(-) Despesas liquidadas com recursos próprios (saúde e saneamento)	0,00
(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento	0,00
(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde (apoio financeiro FPM)	0,00
= Valor Total Aplicado	<b>2.702.527,55</b>
Percentual Aplicado	<b>16,18%</b>
Valor mínimo a ser aplicado no ASPS (15%)	2.505.261,19
Percentual aplicado a maior	<b>1,18%</b>
Valor aplicado a maior	197.266,36
Situação	<b>Regular</b>